

**LEI MUNICIPAL Nº 825, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Programa do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, para o exercício de 2026 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 179.550.000,00 (Cento e setenta e nove milhões Quinhentos e Cinquenta reais).**

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Outras Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 – Receita, com o seguinte desdobramento.

**CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>177.798.157,63</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.721.406,74
CONTRIBUIÇÕES	902.843,89
RECEITA PATRIMONIAL	545.985,83
RECEITA DE SERVIÇOS	23.795,20
TRANSFERENCIAS CORRENTES	179.995.624,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.164,22
<b>(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB</b>	<b>-6.516.663,04</b>

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.751.842,37</b>
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.741.101,78
ALIENAÇÃO DE BENS	10.740,59
<b>TOTAL</b>	<b>179.550.000,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional a saber:

#### I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO	
LEGISLATIVA	2.746.799,79
ADMINISTRAÇÃO	14.408.035,03
SEGURANÇA PÚBLICA	57.178,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.132.806,38
SAÚDE	39.329.885,66
EDUCAÇÃO	91.864.462,41
CULTURA	346.153,44
URBANISMO	11.540.475,74
HABITAÇÃO	32.075,55
SANEAMENTO	2.217.025,53
GESTÃO AMBIENTAL	211.358,95
AGRICULTURA	307.631,91

ENERGIA	902.843,89
TRANSPORTE	6.036.915,17
DEPORTO E LAZER	244.545,91
ENCARGOS ESPECIAIS	3.371.377,22
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.800.428,89
<b>TOTAL</b>	<b>179.550.000,00</b>

## II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIAS ECONÔMICAS	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>147.005.137,85</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.160.292,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	630.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.214.845,71
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>30.744.433,26</b>
INVESTIMENTOS	28.636.033,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.108.400,00
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>1.800.428,89</b>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.800.428,89
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>179.550.000,00</b>

### III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ORGÃOS	
CÂMARA MUNICIPAL	2.746.799,79
GABINETE DO PREFEITO	770.874,35
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.246.928,81
SECRETARIA DA FAZENDA	1.384.413,86
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.078.485,52
SECRETARIA DE SAUDE	825.130,84
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	891.356,08
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	22.884.903,67
SECRETARIA DE AGRICULTURA	320.611,11
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	321.653,44
SECRETARIA DA MULHER	154.210,80
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	211.358,95
SECRETARIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENTE	106.418,38
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	389.823,79
FUNDO DE MANT E DESEN DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	77.396.153,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.504.754,82

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.097.677,08
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	138.697,52
SECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	401.190,49
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO	50.794,02
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	99.648,78
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	244.545,91
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS IGUALDADE RACIAL E MINORIAS	229.320,00
SECRETARIA DE TURISMO E INDUSTRIA	229.320,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	24.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.800.428,89
<b>TOTAL</b>	<b>179.550.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

I. Orçamento fiscal será realizado segundo as classificações funcionais programáticas, categoria econômica e institucional a saber:

## I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<b>RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO</b>	
LEGISLATIVA	2.746.799,79
ADMINISTRAÇÃO	14.408.035,03
SEGURANÇA PÚBLICA	57.178,53
EDUCAÇÃO	91.864.462,41
CULTURA	346.153,44
URBANISMO	11.540.475,74
HABITAÇÃO	32.075,55
SANEAMENTO	2.217.025,53
GESTÃO AMBIENTAL	211.358,95
AGRICULTURA	307.631,91
ENERGIA	902.843,89
TRANSPORTE	6.036.915,17
DEPORTO E LAZER	244.545,91
ENCARGOS ESPECIAIS	3.371.377,22
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.800.428,89
<b>TOTAL</b>	<b>136.087.307,96</b>

I.Orçamento da Seguridade Social, será realizado segundo as classificações funcionais programática, categorias econômicas e institucionais a saber:

RESUMO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.132.806,38
SAÚDE	39.329.885,66
<b>TOTAL</b>	<b>43.462.692,04</b>

**Art. 5º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo Primeiro – Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados, serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo Segundo – Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.

**Art. 6º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita líquida real calculada.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite fixado na Constituição Federal.

**Art. 8º.** Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2026 poderão ser reabertos na forma do parágrafo do Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário. Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução da presente Lei, pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

Alexandre Magno Pereira Gomes

**Prefeito Municipal**

